



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº. 002/2017

“Fixa os valores das Diárias a serem pagas aos parlamentares e servidores desta Casa Legislativa e dá outras providências.”

A mesa Diretora da Câmara Municipal de Cantá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regime Interno e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os membros da Mesa Diretora, os demais Parlamentares e os Servidores desse Poder, que se deslocar de sua sede, eventualmente e por motivo de serviço, participação em cursos ou eventos de capacitação profissional, faz jus à percepção de diária de viagem para fazer face à despesas com alimentação e pousada, terão direito á percepção de diárias, nos termos desta Resolução, cabendo á Mesa Diretora, através de Ato próprio, fixar o número de dias de duração da viagem e o total das diárias a serem concedidas, nos termos desta norma.

Parágrafo Único: Quando o objeto da viagem não exigir pernoite, ou quando for oferecida acomodação sem ônus para o Servidor ou Parlamentar, o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento) daquele fixado nesta Resolução.

Art. 2º - Quando o Servidor, acompanhar em viagem o Parlamentar para participar de uma mesma atividade, será concedida diária equivalente à do Parlamentar, desde que autorizado pelo dirigente máximo, admitida a delegação de competência.

Art. 3º - Ficam fixados os valores das diárias a serem pagas aos Parlamentares e aos Servidores, quando de seus deslocamentos para o interior do Município, para outros Municípios, para outras Unidades federadas ou para o exterior, da seguinte forma:

I. Para o Presidente da Mesa Diretora R\$ 1.125,00 (hum mil e cento e vinte e cinco reais), quando do deslocamento para o exterior, R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para fora do Estado, R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para outro município.

II. Para os demais parlamentares R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) quando do deslocamento para o exterior, R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para fora do Estado, R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para outro Município.

III. Para os demais Servidores R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), quando do deslocamento para o exterior, R\$ 110,00 (cento e dez reais) para fora do Estado, R\$ 80,00 (oitenta reais) para o outro Município.

Parágrafo Único: As diárias para as viagens programadas, deverão ser solicitadas até dois dias antes da mesma.

Art. 4º – Só serão autorizadas viagens com direito a diárias, havendo recursos financeiros para cobertura da despesa.

Art. 5º – As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão a conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal.

Art. 6º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

Cantá – RR, Plenário das Sessões, 06 de janeiro de 2017.

FRANCISCA FERREIRA DA SILVA
Câmara Municipal de Cantá
Presidente

JORGE ERIVAN LOPES OLIVEIRA
Câmara Municipal de Cantá
1º Secretário

FRANCIELIO GONÇALO DA SILVA
Câmara Municipal de Cantá
2º Secretário